



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.113 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2024 - 15 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 473 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“Acresce o Parágrafo 4º ao Art. 9 da Lei n. 1.041 de 1979 que regula o Loteamento e Terrenos Urbanos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 4º no art. 9º da Lei n. 1041/1979, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 4º A critério do Poder Executivo, a área líquida reservada do caput deste artigo, poderá ser substituída por uma construção de prédio ou equipamento público, com projeto previamente indicado pela administração, em valor equivalente a área reservada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 01 de abril de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 031/2023
Autoria: Vereador Marcelo Mourão - Podemos

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

DAS PARTES:

I – MUNICÍPIO DE DOURADOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
II credor DARIO PEREIRA RENOVATO, CPF sob n. 022.725.711-15

OBJETO: O presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido, do período de agosto de 2023 a março de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a locação de imóvel localizado na rua Toshinobu Katayama, 120 – Centro, onde funciona o equipamento Bolsa Família, conforme Contrato nº 266/2019/DL/PMD.

DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dá-se ao Termo o valor de R\$ 53.459,40 (Cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), que serão pagos com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 11.00 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.141 – Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - PBF

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa: 602 – Fonte: 1.660.0000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais do parágrafo 2º da Lei Federal nº 4320/64, e Parecer Jurídico nº 151/2024/PGM/PELC, da Procuradoria Geral do Município, de 12/04/2024. Data da assinatura: 17 de abril de 2024. Secretaria Municipal de Assistência Social.

FABIANA BAGGIO CASSEL
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados, com fulcro em suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar a 12ª Sessão Ordinária que ocorreria em 22/04/2024, para o dia 19/04/2024 (sexta-feira) às 09:00 horas.

Art. 2º. Este Ato tem efeito de convocação dos Vereadores e entrará em vigor a partir desta data.

Palácio Jaguaribe, 18 de abril de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Ver. Mauricio Roberto Lemes Soares
Vice-presidente

Ver. Jucemar Almeida Arnal
1º Secretário

Verª Liandra Ana Brambilla
2ª Secretária

OUTROS ATOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SINJORGRAN

SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NA REGIÃO DA
GRANDE DOURADOS (SINJORGRAN)Edital 02/2024/SINJORGRAN
Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Em conformidade com o Artigo 36 dos Estatutos Sociais, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais na Região da Grande Dourados (Sinjorgran) convoca sua diretoria e jornalistas filiados, que estejam quites com as obrigações estatutárias, para uma ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia, 22 de abril, às 18h00, na sede do sindicato para a seguinte pauta:

Negociação salarial do acordo coletivo 2024/2025 da Televisão Ponta Porã (TV Morena-Dourados)

Dourados (MS), 17 de abril de 2024

Diógenes da Silva Fernandes
Presidente do Sinjorgran

ESTATUTO - AGEKOLD

Henrique de Souza Santos
Tebellão Substituto

4º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 12 no Reg. Sob n. 23.74
Dourados, 21 OUT. 2021
Fins: 04

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE DOURADOS

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados, também denominada **AGEKOLD**, fundada em 10 de setembro de 2003, com sede e foro em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Pedro Rigotti, nº 1461, Bairro Vila Sulmat, é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais em vigor.

CAPÍTULO II – Dos Objetivos Sociais

Art. 2º - A **AGEKOLD**, enquanto associação civil sócio ambientalista, tem como finalidade objetivos principais:

- a) Representar e defender os interesses dos associados que congrega;
- b) Incentivar, organizar e sistematizar as atividades dos Catadores de Materiais Reciclável;
- c) Comercializar o material reciclável de seus associados de forma conjunta, visando agregar valor à venda, garantindo a divisão igualitária;
- d) Qualificar os Catadores de Material Reciclável para o exercício desta atividade econômica;
- e) Desenvolver relações de solidariedade entre os associados, harmonizando sua atividade individual como o fortalecimento do sentido cooperativo do grupo, defendendo a responsabilidade partilhada;
- f) Defender e proteger o meio ambiente através de campanhas educativas para a separação do lixo, sensibilizando para a redução do consumo, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos;
- g) Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, econômica e administrativa ao Associados;

Delas Mello da Conceição
Advogada - OAB-MS 6379

Assoc. dos Agentes Ecol. de Dourados
AGEKOLD
Adriana Souza B. R. Brito
Presidente

390

Adriano

ESTATUTO - AGEcold

Henrique de Souza Santos
 Tabelião Substituto

4º Serviço Notarial e Registral de Dourados	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Av. 12	no Reg. Sob nº 2377
Dourados, 21 OUT. 2021	Fis.: 05

- h) Promover o desenvolvimento sustentável da sua atividade, criando oportunidades de trabalho e renda, preservando o meio ambiente e incentivando a população ao hábito de separar material reciclável;
- i) Fortalecer a rede de inclusão e proteção social através de trabalhos comunitários;
- j) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades que videm interesses comuns;
- k) Promover o consumo ético e o comércio justo;
- l) Obter de forma direta, junto às instituições públicas, ou privadas, a título de empréstimo, financiamento, ou de forma não gravosa, recursos, bens, equipamentos ou serviços que favoreçam o alcance dos objetivos sociais.

Parágrafo Único: A AGEcold não terá obtenção de benefício e/ou vantagens pessoal para seus associados, fora daqueles expressamente previstos neste Estatuto e nem permitirá nos mesmos servirem-se da Associação em proveito de suas aspirações particulares, políticas ou de outra natureza.

CAPÍTULO III – Do Patrimônio e da Renda

Art. 3º - A AGEcold terá o patrimônio constituído de:

- a) Bens móveis e imóveis comprados com fundos próprios ou através de financiamentos;
- b) Bens móveis e imóveis cedidos e/ou concedidos por pessoas de direito público ou privado, através de contribuições, doações, participações em convênios e/ou comodato;
- c) outros bens.

Art. 4º - Os recursos financeiros da AGEcold serão:

- a) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

Deputado Meleiro da Conceição
 Número - 043-MS 3379

Deputado Meleiro da Conceição
 AGEcold
 Márcia Souza R. R. Brito
 Presidente

3302

Adriano

ESTATUTO - AGEcold

Cartório Notarial e Registral de Comércio	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Av. 12	no Reg. Sob nº 2347
Dourados, 21 OUT. 2021	Fis: 06

Henrique de Souza Santos
Rebeldião Substituto

- b) Subvenções e auxílios estabelecidos por poderes públicos;
- c) Rendas provenientes de promoções, contribuições diversas, investimentos, poupanças e prestação de serviços;
- d) doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas e/ou privadas, nacionais e estrangeiras;
- e) Outras rendas.

CAPÍTULO IV – Dos Associados e suas Atividades

Art. 5º - A AGEcold, será composta de um número ilimitado de sócios que se disponham a respeitar o estatuto, não respondendo pelas obrigações sociais da Associação.

Art. 6º. Para associar-se na **AGEcold**, o interessado deve ser civilmente capaz, ter conhecimento básico dos objetivos da entidade e das atividades a serem desenvolvidas e ser admitido pela Assembleia Geral.

Art. 7º - Os associados, independente de ocupar ou não cargo de administração, não respondem subsidiária e nem solidariamente pelas obrigações da **Associação** perante terceiros, sendo vedado a qualquer destes assumir obrigações em nome da mesma, a não ser com autorização expressa da Assembleia Geral;

CAPÍTULO V – Dos Direitos e Deveres

Art. 8º - São direitos dos Associados:

- a) Participar ativa e passivamente de reuniões e assembleias;
- b) Votar e ser votado para a administração;
- c) Desempenhar as atividades desenvolvidas no grupo, de acordo com os objetivos sociais;
- d) Frequentar a sede e quaisquer dependências de uso social;

Delia Meire do Conceição
Mecânica - 048-MS 3379

Delia Meire do Conceição
Mecânica - 048-MS 3379

3908

Adriana

ESTATUTO - AGEcold



- e) Propor e avaliar em reuniões específicas e inclusão, exclusão ou readmissão de associados;
- f) Integrar comissões, atividades e ou grupos para os quais tenha sido designado pelos outros associados;
- g) Apresentar propostas, sugestões e atividades no sentido de aprimoramento do grupo social;
- h) Ser informado pela diretoria da situação financeira da **AGECOLD**;
- i) Participar de todas as atividades, trabalhos e partilha da **AGECOLD**;
- j) Solicitar seu desligamento voluntário do quadro social;
- k) Apresentar novos associados.

Art.09 – São deveres dos Associados:

- a) Trabalhar em prol dos objetivos da **AGECOLD**, respeitando os associados e os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Associação e agindo com ética;
- b) desempenhar suas atividades individuais com responsabilidade partilhada no processo produtivo, estabelecendo relações de confiança e reciprocidade que favoreçam o controle de gestão entre os associados;
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social da Associação e o regimento interno;
- d) Observar as normas sanitárias e de segurança inerentes as atividades da Associação;
- e) Cumprir os horários e dias de atividades junto à Associação e prestar esclarecimentos sobre suas ações;
- f) Participar de campanhas educativas junto à sociedade civil;
- g) Fazer parte de encontros sociais, cursos de formação e capacitação e outras atividades para os quais for designado;
- h) Comparecer às reuniões e Assembleias Gerais da **Associação**;
- i) Ser eleito pela Assembleia Geral dos Associados para qualquer cargo da **AGECOLD**, em Assembleia Geral, convocada especialmente para tal fim;

Delmi Medeiros da Conceição
 Membro - 013-253 3375

Associação de Agentes Civil de Dourados
 AGEcold
 Adriana Souza B. R. Brito
 Presidente

Agon

Adriana

7455
 50100

ESTATUTO - AGEOLD

Henrique de Souza Santos
Teobaldo Substituto

Secretaria Municipal e Registral da Prefeitura
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. 11 no Reg. Sob nº 2.2333
21 OUT. 2021
Fls. 08

- j) Prestar à Associação os serviços que lhe forem solicitados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- k) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a **Associação**, dentre os quais poder participar ativa e responsabilmente da sua vida societária;
- l) Zelar pelo patrimônio moral da **AGECOLD**.

CAPÍTULO VI – Da Exclusão e Desligamento dos Associados

Art. 10 – Perderá a condição de associado, aquele que deixar de desempenhar as atividades laborais e as demais previstas no Estatuto por trinta dias consecutivos, ou aquele que por justa causa, for excluído do quadro social de associados, sendo assegurado o direito de recurso à Assembleia Geral, ou ainda, aquele que desejando desligar-se da **Associação** faz seu pedido por escrito ao Presidente.

Art. 11 – Além de outros motivos, a Assembleia Geral poderá excluir o associado que:

- a) Entrar em desavenças graves com os demais membros da Associação;
- b) Desenvolver atividades da e/na **Associação** alcoolizado;
- c) Fumar no recinto de trabalho e durante o período de trabalho;
- d) Recusar se cumprir decisões e determinações da Assembleia Geral;
- e) Não cumprir as responsabilidades estatutárias;
- f) O associado que sofre duas advertências no exercício fiscal/ano.

Parágrafo Único: A exclusão será decidida e efetivada pela Assembleia Geral depois de duas advertências ao Associado. Tais advertências deverão ser assinadas pelo Presidente e pelo associado e arquivadas na secretaria da Associação.

Deisi Mello da Conceição
Estatuto - OLB-MS 3379

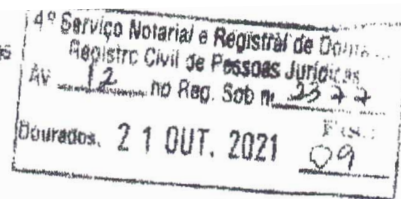
Adriano Sérgio B. R. Brito
Adm. Assoc. AGEOLD

Adriano

Pga

ESTATUTO - AGEOLD

Henrique de Souza Santos
 Trabalho Substituto



Art. 12 – Os associados que deixarem de pertencer ao quadro social, não poderão exigir indenização por serviços prestados, reclamar a restituição de qualquer contribuição, tanto financeira quanto material, feita à Associação.

Parágrafo Único: A Associação AGEOLD, fica isenta da obrigação de registro em CTPS e/ou contrato de trabalho e/ou prestação de serviços diretos e/ou terceirizados, com qualquer associado e/ou terceiro colaborador, vez que se trata de Associação sem fins lucrativos, isentando-se ainda de responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e indenizatórias de qualquer natureza atinente aos que ali desempenharem funções e ou permanências laborativas, pois reconhecem que são atuantes da modalidade autônomas e empreendedores individuais, devendo cada um de per si optar pela sua segurança previdenciária, não respondendo ainda por acidentes e afastamentos do trabalho do seu quadro de associados, e não respondendo ainda por direitos e ações trabalhistas.

CAPÍTULO VII – Da Organização Administrativa

Art. 13 – A Associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS;
- b) DIRETORIA, e,
- d) CONSELHO FISCAL.

Parágrafo único: Todos os cargos criados por este Estatuto serão exercidos gratuitamente.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral dos Associados

Deputado do Conselho
 Advogado - OAB-MS 3372

Deputado do Conselho
 Advogado - OAB-MS 3372
 Advogado - OAB-MS 3372

Dhiana

390

ESTATUTO - AGEOLD

Henrique de Souza Santos
Rebello Substituto

Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no Reg. Sob nº. 2927 Dourados. 21 OUT. 2021 10
--

Art. 14 – A Assembleia Geral dos Associados é a instância máxima decisória da **Associação**, sendo composta por todos os associados em pleno gozo dos direitos.

Art. 15 – A Assembleia Geral dos Associados será convocada:

- a) Ordinariamente duas vezes por ano;
- b) Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Presidente a pedido da Diretoria do Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

Art. 16 As Assembleias dos Associados serão convocadas através de Edital, afixado na sede da **Associação** e em lugares públicos, contendo os assuntos a serem discutidos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Funcionarão da seguinte forma: em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, quinze minutos após, com ao menos a presença de 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) - Excluir associados, bem como julgar os recursos;
- b) - Examinar e aprovar o relatório anual de atividades, a prestação de contas do exercício findo e o balanço financeiro anual;
- c) - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes a **Associação**;
- d) - Eleger, por voto secreto ou aclamação, a critério da Assembleia, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 18 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Mudança de objetivos da Associação;
- c) Fusão, incorporação ou desmembramento da **Associação**;

Deputado da Comissão
Dourados - DAB-MS 3378

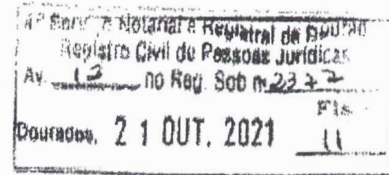
Henrique de Souza Santos
Presidente
Associação B. R. Brito
Presidente

Adriana

390

ESTATUTO - AGEcold

Henrique de Souza Santos
 Tabelião Substituto



- d) Destituir a qualquer tempo os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, por atos danosos aos interesses e objetivos da **Associação** e/ou descumprimento do Estatuto;
- e) Decidir a dissolução voluntária da **Associação**;

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 19 – A Diretoria é o órgão que dirige, administra e representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente:

§ 1º. - É eleita pela Assembleia Geral dos Associados em sessão convocada especialmente para tal fim, para mandato de 2 (dois) anos;

§ 2º. - É constituída de 6 (seis) membros: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice Tesoureiro**;

§ 3º. - A reeleição é assegurada pra o cumprimento de 2 (dois) mandatos consecutivos;

§ 4º. - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por uma maioria simples dos votos;

Art. 20 – São atribuições da Diretoria:

- a) Dirigir todas as atividades da **Associação**;
- b) Administrar todos os bens da **Associação e inventaria-los**;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e o que for aprovado pela Assembleia Geral dos Associados;
- d) Reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, quando a maioria simples da Diretoria convocar;
- e) Receber os associados em suas reuniões, ouvindo, acolhendo e estudando sugestões que forem apresentadas;
- f) Admitir novos sócios;
- g) Admitir e demitir funcionários, aprovados pela Assembleia **Geral**;

Deputado Heleno do Carmo
 Advogado - OAB MS 3379

Assoc. dos Agentes Prof. de Dourados
 AGEcold
 Adilson de Souza R. R. Brito
 Presidente

3908

Adriana

ESTATUTO - AGEOLD

Henrique de Souza Santos
 Intelectão Substituto

Tribunal e Registro de Dourados	
Civil de Pessoa Jurídica	
no Reg. Sob nº. 2.377	Fls.: 12
21 OUT. 2021	

- h) Autorizar o recebimento de receitas extraordinárias (legados, doações...);
- i) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de acordo com as leis que regem o assunto;
- j) Nomear delegados para representar a Associação e encontros, congressos e seminários;
- k) Apresentar, no fim do mandato, relatório do que foi feito.
- l) Assinar o Presidente, juntamente com o primeiro secretário e o advogado as eventuais reformas/alterações do **Estatuto**.

Parágrafo Único: Todas as reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em ata.

Art. 21 – São atribuições do Presidente:

- a) Representar a **AGECOLD** em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) Convocar Assembleia Geral dos Associados;
- c) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as Assembleias;
- d) Receber, outorgar e assinar procurações e escrituras de bens a título gratuito ou oneroso que devem passados a favor da **Associação**;
- e) Resolver as questões urgentes, comunicando em seguida a Diretoria;
- f) Assinar ofícios, representações e correspondências expedidas pela Associação;
- g) Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos de despesas, inclusive cheques, movimentos em conta bancária, pagamentos “on line”, de boletos, faturas e análogos, com a utilização de PIX (abertura da chave), transferências bancárias dentre outros meios bancários que surgirem, fundos e outros meios financeiros da **Associação**.

Art. 22 – São atribuições do Secretário:

- a) Redigir, ler e assinar as Atas das Reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral dos Associados;

Dei a Mão da Cancellaria
 Dourados - MS 3370

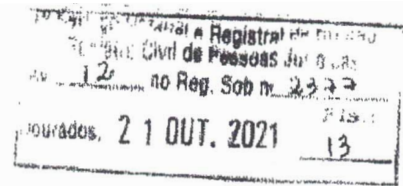
Doutor Luiz de Dourados
 AGEOLD
 Luiz B. R. Brito
 Presidente

390

Adriana

ESTATUTO - AGEcold

Henrique de Souza Santos
 Substituto



- b) Fazer e supervisionar os relatórios e toda escrituração, os registros e os livros da **Associação**;
- c) Arquivar toda a documentação da **Associação**
- d) Cumprir as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 23 – São atribuições do Tesoureiro;

- a) Responder, pela arrecadação e controle financeiro da **Associação**;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas em conjunto com o Presidente;
- c) Fazer todos os pagamentos autorizados pela Assembleia Geral, em conjunto com o Presidente;
- d) Elaborar relatórios contábil final e apresenta-lo à Assembleia Geral dos Associados;
- e) Apresentar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e/ou financeira de interesse da **Associação**;
- f) Ter a seu encargo a escrita contábil;
- g) Assinar documentos contábeis em conjunto com o Presidente;

Art. 24 – São atribuições dos Vices:

- a) Auxiliar seu respectivo titular;
- b) Participar, com voz ativa, de todas as reuniões da Diretoria;
- c) Substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de 3 (três) membros Efetivos e 3 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dos Associados, juntamente com a Diretoria, para o mandato de 2 (dois) anos.

Deputado Membro do Conselho
 Edson de Souza Santos

Deputado Suplente do Conselho
 Edson de Souza Santos

Sga

Adriana

ESTATUTO - AGEOLD

Henrique de Souza Santos
Zebalão Substituto

4º Serviço Notarial e Registral de Dourados	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Av. 12	no Reg. Sob nº 2322
Dourados, 21 OUT. 2021	Fls.: 14

Parágrafo único: Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, que além de outras atribuições, convocará as reuniões.

Art. 26 – Ao Conselho Fiscal cabe:

- a) Acompanhar e fiscalizar a administração da **Associação**;
- b) Analisar os livros de escrita contábil, os balancetes, os balanços e demais peças contábeis, fornecendo à Diretoria parecer escrito sobre os mesmos;
- c) Denunciar à Assembleia Geral dos Associados qualquer irregularidade verificada, sugerindo medidas cabíveis;
- d) Convocar, extraordinariamente a Assembleia Geral dos Associados, quando ocorrer motivo grave e urgente;
- e) Fazer registrar em ata, as ocorrências verificadas em cada reunião, bem como as deliberações tomadas.

Parágrafo Único: - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou do Presidente da **Associação**.

Art. 27 – o Conselho Fiscal, ciente de irregularidade que envolva a Diretoria ou qualquer departamento, deverá de imediato, convocar Assembleia Geral e promover as medidas cabíveis e necessárias à punição dos culpados, sob pena de serem seus membros considerados como solidariamente responsáveis.

CAPÍTULO VIII – Das Eleições e Posse

Art. 28 – A Diretoria, será eleita pela Assembleia Geral dos sócios bi-anualmente, por voto direto dos associados com pelo menos seis meses de filiação efetiva, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, podendo compor chapa todos os associados, também com 06 (seis) meses de filiação. Cada Associado pode concorrer apenas por uma chapa. Os trabalhos eleitorais serão organizados por uma comissão definida em Assembleia Geral.

Delmi de Almeida
Márquês - 013 353 3379

Assoc. dos Dirigentes Escl. de Dourados
AGEOLD
Adriana Souza R.R. Brito
Presidente

9908

Adriana

ESTATUTO - AGEcold

4º Serviço Notarial e Registral de Dourados	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Av. 12, no Reg. Sob. n.º 2323	Fls.: 15
Dourados, 21 OUT. 2021	

Henrique de Souza Santos
 Tabelião Substituto

Parágrafo Único: Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 29 – A Diretoria inicia suas funções no ato da posse, imediatamente após a eleição.

CAPÍTULO IX – Das Disposições Gerais

Art. 30 – Os cargos que vagarem na Diretoria, no transcorrer do mandato, se necessário, poderão ser preenchidos para terminar o período, através de eleições realizadas em Assembleia Geral Extraordinária dos Associados, convocada para tal fim.

Art. 31 – Em vista do seu caráter, a Associação:

- Não remunera os membros da Diretoria pelo exercício de suas funções;
- Aplica integralmente suas rendas e recursos na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades;
- Mantém escrita contábil e fiscal, que obedece às normas que lhe são peculiares e é registrada em livros revestidos das formalidades legais que lhe assegurem a exatidão.

Art. 32 – A alteração e/ou reformulação desse Estatuto se dará em Assembleia Geral, previamente convocada para este fim, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 33 – A Associação, somente poderá ser dissolvida nos casos da Lei e por decisão da Assembleia Geral extraordinariamente convocada para este fim,

3gor

Belmi Ribeiro de Cencato
 Tabelião - OAB-MS 5095

Adriana
 Ass. dos Agentes Esc. de Dourados
 AGEcold
 Adriana Souza R. R. Brito
 Presidente

ESTATUTO - AGEOLD

Henrique de Souza Santos
Tabelião Substituto

4º Serviço Notarial e Registral de Dourados	
Registro Civil de Pessoas Jurídicas	
Av. 12	no Reg. Sob. nº 2372
Dourados, 21 OUT. 2021	Fis.: 16

mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados.

Art. 34 – Em caso de dissolução da **Associação**, todos os equipamentos que forem tomados por empréstimo da Administração Municipal de Dourados e de outras entidades serão devolvidos às mesmas e o patrimônio da **Associação** será destinado a outra entidade afim, sem fins econômicos, designada pela Assembleia Geral.

Art. 35 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária dos associados. Convocada para tal fim.

Art. 36 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Adriana Souza Barbosa Rodrigues Brito

ADRIANA SOUZA BARBOSA RODRIGUES BRITO

Presidente

Igor Ryan Nogueira Mathias

IGOR RYAN NOGUEIRA MATHIAS

Primeiro-Secretário

Delni Mello da Conceição

DELNI MELLO DA CONCEIÇÃO

-Advogado-

OAB/MS 3.379

4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DOURADOS/MS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
NO VERSO

4º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL